



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar

Em 6 / 05 / 2002

Silvânia dos Reis Silva

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

Requerido pelo Decreto nº 776, de 12/06/02
DECRETO N.º 608, de 6 de maio de 2002.

**Aprova o desmembramento da APM I,
Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, da
forma que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas, Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e Lei Complementar nº 47, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre a desafetação dos imóveis que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da APM-I, situada no Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2005925/02, que passa a integrar a Quadra 18 do referido loteamento, com a seguinte denominação: Lote 25, com área total de 240,00m², Lote 26 com área total de 240,00m², Lote 27 com área total de 240,00m², Lote 28 com área total de 240,00m², Lote 29 com área total de 240,00m², Lote 30 com área total de 317,50m², Lote 31 com área total de 317,50m², Lote 32 com área total de 240,00m², Lote 33 com área total de 240,00m², Lote 34 com área total de 240,00m², Lote 35 com área total de 240,00m² e Lote 36 com área total de 240,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 6 dias do
mês de maio de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano